



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 857/89.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA PARA O PERÍODO DE 1.990 A 1993".

LOURENÇO CUSTÓDIO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

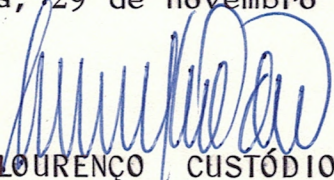
ARTIGO 1º- O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA para o período de 1.990 a 1.993, constituído pelo anexo I constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

ARTIGO 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de novembro de 1.989.


LOURENÇO CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL


Secretária

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 133